



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

EDITAL DE LICITAÇÃO 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR/RS.

Jocelino dos Santos Biron, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condor/RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados, que está aberta a licitação modalidade CONVITE nº 004/2017, do tipo *“Menor Preço Por Lote”*, e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017.

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2017.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de junho de 2017.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2017.

PROTOCOLO HORÁRIO: A partir das 10h00min até as 10h29min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Condor-RS, sito Rua do Comércio, Nº 391 na Cidade de Condor/RS.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a escolha de propostas mais vantajosas para a aquisição de **material elétrico**. Em conformidade com as especificações abaixo elencadas e condições constantes deste Edital:

Descrição e referência de média de preços:

Lote	Quant.	Descrição do item	Valor unitário	Valor Total
01	150 (cento e cinquenta) unidades	Bucha multiuso plástica 06 mm	R\$ 0,10	R\$ 15,00
	150 (cento e cinquenta) unidades	Parafuso Philips 4,5X35	R\$ 0,06	R\$ 9,50
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm preto	R\$ 1,03	R\$ 51,33
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm azul	R\$ 1,03	R\$ 51,33
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm verde	R\$ 1,03	R\$ 51,33
	12 (doze) metros	Cabo flexível 1.50 mm branco	R\$ 0,63	R\$ 7,61
	11 (onze) unidades	Caneleta plástica com adesivo 2 metros, na cor branca	R\$ 4,67	R\$ 51,33
	07 (sete) unidades	Interruptor com tomada "STX"	R\$ 8,41	R\$ 58,94
	01 (uma) unidade	Tomada para telefone "STX"	R\$ 5,15	R\$ 5,15
	24 (vinte e quatro) unidades	Parafuso Philips 6,0X60	R\$ 0,17	R\$ 4,16



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

01 (uma) unidade	Cap. Esgoto 100 mm	R\$ 6,41	R\$ 6,41
08 (oito) unidades	Cabo cor fio 3X2,5 mm	R\$ 2,33	R\$ 18,61
04 (quatro) unidades	Tomada X "STX"	R\$ 4,75	R\$ 19,00
01 (uma) unidade	Tampa cega "STX"	R\$ 0,98	R\$ 0,98
01 (uma) unidade	Caixa cega para telefone "STX"	R\$ 3,68	R\$ 3,68
05 (cinco) unidades	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W 220V 1,2 mt Luz Branca	R\$ 7,05	R\$ 35,25
02 (duas) unidades	Spot Jr c/aletas para 02 lâmpadas branco	R\$ 18,02	R\$ 36,04
05 (cinco) unidades	Lâmpada Compacta 4u 34w 220V Luz branca	R\$ 25,95	R\$ 129,75

2. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Prazo de entrega: Máximo de 07 (sete) dias, contados da convocação por parte da Câmara, o prazo em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 2.2. Condições de pagamento: Máximo 07 (sete) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela administração da Câmara Municipal de Vereadores de Condor.
- 2.3. A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
- **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Vereadores de Condor
 - **Órgão:** 01 Câmara Municipal de Vereadores de Condor.
 - **Unidade Orçamentária:** 01.01 Câmara Municipal de Vereadores de Condor.
 - **Projeto/Atividade:** 01.031.0001.2.001.000 Manutenção das atividades gerais do Legislativo.
 - **Elemento Despesa:** 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente, e ou;
 - **Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e ou;
 - **Elemento Despesa:** 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
- 2.4. As empresas participantes da licitação não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus, e/ou compensação na parcela final.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 04 deste Edital, suas documentações e propostas de preços em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e timbrados ou, quando não, com o carimbo do CNPJ/MF das empresas proponentes estampados nos mesmos, contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR - CONVITE Nº. 004/2017.
- **ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO"**, quando for documentação;
 - **ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, quando for proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

3.2. Envelope nº. 1 - “Documentação”:

Para a habilitação na licitação, as empresas interessadas deverão apresentar:

- 3.2.1. Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- 3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Registro Civil, em se tratando de Sociedades Comercial ou Civil, respectivamente, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;
- 3.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, no prazo de validade;
- 3.2.5. Certidão negativa de Tributos Municipais;
- 3.2.6. Certidão negativa Estadual;
- 3.2.7. Certidão negativa Federal/Dívida Ativa União;
- 3.2.8. Certidão negativa do FGTS.

3.3. Envelope nº. 2 "Proposta de Preços":

- 3.3.1. Deverá conter a proposta devidamente preenchida em letra de forma, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, no impresso Anexo 1 - Proposta de Preços, fornecido pela Câmara, parte integrante deste Edital ou quando não, em papel timbrado da empresa, todavia, respeitando-se a ordem e as especificações dos móveis e equipamentos discriminados no referido Anexo I, contendo, necessariamente na proposta, a seguinte especificação:
- 3.4. Preços em valores unitários e totais de todos os itens objeto da licitação: deverão ser cotados com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante e montagem, inclusos no valor todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e etc;
- 3.5. Os valores deverão ser cotados em reais.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes nº.s 01 e 02 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues na Recepção da **Câmara Municipal de Vereadores de Condor** na Rua do Comércio nº 391, Centro, na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, para serem **protocolados** a partir das **10h00min até as 10h29min do dia 05 de setembro** e **abertos** em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes que estiverem presentes às **10h30min horas do mesmo dia.**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações contidas no anexo I, que ofertem o **“Menor Preço Por Lote”**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. No local, dia e horário indicados no item 4 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº. 1 "Documentação" e de nº. 2 "Proposta de Preços".
- 6.2. Após encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Licitação justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 6.3. Abertos os envelopes nº. 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 6.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes de nº 2, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.7., se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em Ata.
- 6.6. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.
- 6.7. Abertos os envelopes de nº. 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 6.9. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

- 8.2. A simples apresentação dos envelopes nº 1 "Documentação" e nº 2 "Proposta de Preços" para a licitação, significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.
- 8.3. A presente licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Pelo descumprimento das condições fixadas neste convite o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.
- 8.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Condor/RS, que relatará o seu trabalho em ata na data da abertura das propostas.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após a análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestadamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.
- 8.7. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 8.8. A empresa que não estiver presente na abertura das propostas aceita, tacitamente, o resultado do sorteio público feito no ato de abertura das propostas para julgamento dos itens em que houver empate de preços.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.10. Nota importante: As propostas que forem encaminhadas por fax ou email não serão consideradas.
- 8.11. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone 0**55 3379 1322 ou email. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade **Convite nº. 004/2017**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências e no Site da Câmara Municipal de Vereadores de Condor.

Condor – RS, 29 de agosto de 2017.

Jocelino dos Santos Biron
Presidente da Câmara Municipal de Condor/ RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDOR
CENTRO LEGISLATIVO JOCELI SCHÄFER

EDITAL DE LICITAÇÃO 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017
MODALIDADE CONVITE Nº. 004/2017

ENVELOPE 02 / PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Quant.	Descrição do item	Valor Total
01	150 (cento e cinquenta) unidades	Bucha multiuso plástica 06 mm	
	150 (cento e cinquenta) unidades	Parafuso Philips 4,5X35	
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm preto	
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm azul	
	50 (cinquenta) metros	Cabo flexível 2.50 mm verde	
	12 (doze) metros	Cabo flexível 1.50 mm branco	
	11 (onze) unidades	Caneleta plástica com adesivo 2 metros, na cor branca	
	07 (sete) unidades	Interruptor com tomada "STX"	
	01 (uma) unidade	Tomada para telefone "STX"	
	24 (vinte e quatro) unidades	Parafuso Philips 6,0X60	
	01 (uma) unidade	Cap. Esgoto 100 mm	
	08 (oito) unidades	Cabo cor fio 3X2,5 mm	
	4 (quatro) unidades	Tomada X "STX"	
	01 (uma) unidade	Tampa cega "STX"	
	01 (uma) unidade	Caixa cega para telefone "STX"	
	05 (cinco) unidades	Lâmpada Fluorescente Tubular 40W 220V 1,2mt Luz branca	
	02 (duas) unidades	Spot Jr c/aletas para 2 lâmpadas branco	
	05 (cinco) unidades	Lâmpada Compacta 4u 34w 220 V Luz Branca	

OBS.: Devem ser inclusas todas as taxas, impostos, ainda com valores dos produtos e entregues no local determinado. Rubricar todas as vias.

PREÇO TOTAL: _____

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do responsável da empresa.